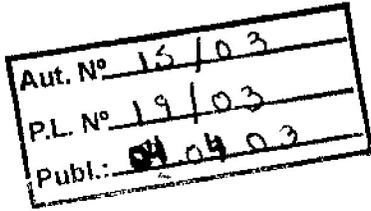




Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4307 DE 27 DE MARÇO DE 2003



“Dispõe sobre a concessão de subvenção **social** em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos de Indaiatuba, até o limite de R\$48.000,00, durante o exercício de 2003.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

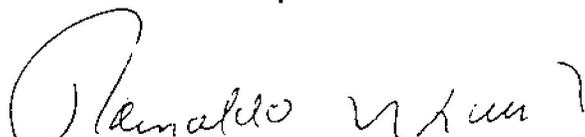
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social até o limite de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos de Indaiatuba, durante o exercício de 2003, destinada à manutenção da Corporação Musical Vila Lobos.

Parágrafo Único – A subvenção social prevista neste artigo será liberada mensalmente em favor da beneficiária, em 12 (doze) parcelas, desde que a mesma preste contas mensalmente, à Secretaria Municipal da Cultura, da aplicação dos valores recebidos no mês anterior.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 15.01.1339205112.24.3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, no orçamento de 2.003.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 27 de março de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL